



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1.662 / 99**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a intransferível necessidade de dotar a Universidade do Amazonas, de mecanismos estruturais permanentes que garantam a consolidação de seu conceito de credibilidade e respeitabilidade, especialmente em tema de realização de concursos públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Fica organizada , na estrutura da Universidade do Amazonas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, que usará a sigla **COMVEST**.

**Art. 2.º -** Compete à **COMVEST**:

**I** – Executar todo o processo de seleção para a admissão de candidatos à condição de aluno regular da Universidade do Amazonas;

**II** – Executar todo o processo de seleção para a admissão de candidatos a cargos ou empregos de técnico-administrativos do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas;

**III** – Realizar serviços de seleção, em tema de recursos humanos, por solicitação de organizações públicas e privadas, mediante contrato específico celebrado com a Universidade do Amazonas.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

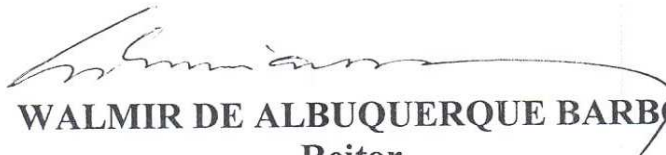
Gabinete do Reitor

**FL 06 da Portaria nº 1.662/99**

**Art. 13.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 1999.**



**WALMIR DE ALBUQUERQUE BARBOSA**  
Reitor



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Gabinete do Reitor

**Fl 05 da Portaria nº 1.662/99**

f) Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados referentes ao processo seletivo na forma regulamentar:

g) Tomar todas as providências necessárias para a execução do evento, na sua forma contratual ou regulamentar;

h) Responder por todos os atos ao Reitor ou àquele que for designado para este fim, com o acompanhamento da Procuradoria Jurídica, ao Conselho Universitário e em Juízo, se for o caso.

**Art. 11.** As questões financeiras relativas aos serviços a serem prestados pela COMVEST, deverão sempre ser discutidas conjuntamente pelo Pró-Reitor interessado, Presidente da Comvest, Cliente ou Interveniente, com o Pró-Reitor de Administração, devendo gerar a expedição de ato que estipule valores de custos, escolha de instituições bancárias para recebimento e pagamento de valores, forma de recolhimento, definição de custo da contratação de pessoal temporário, recolhimento de tributos, datas e formas de pagamento de custeio do serviço contratado e destinação dos valores restantes.

**Art. 12.** A COMVEST terá um quadro de pessoal permanente para as suas atividades administrativas e se valerá de quadro adicional temporário, admitido na forma da legislação vigente para atender às necessidades de cada serviço contratado.

**Parágrafo Único.** Todos estarão sujeitos às normas da Instituição, ao regulamento do evento e às penalidades decorrentes da infração cometida.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Gabinete do Reitor

Fl 04 da Portaria nº 1.662 /99

**Art. 9.º** - Todos os atos referentes aos serviços prestados pela COMVEST, são atos de administração e o Reitor responde por eles perante o Conselho Universitário ao qual deve recorrer sempre que necessário, caso as questões extrapolem o âmbito de sua competência estatutária.

**Parágrafo Único** - Considerados como atos do Reitor, sujeitos à atribuição de responsabilidades pelos processos de apuração dos fatos, ficam sujeitos a apreciação pelo Conselho Universitário, em caso de recurso.,

**Art. 10.** São atribuições específicas da COMVEST:

- a) Discutir com a Pró-Reitoria responsável pela solicitação do serviço todos os pormenores de sua execução, elaborando em conjunto todo o planejamento;
- b) Executar conforme o regulamento firmado pelas partes (Pró-Reitoria interessada, COMVEST, interveniente e/ou cliente), o processo seletivo;
- c) Escolher, garantidas as exigências de competência, o pessoal necessário à execução de todas as tarefas na forma que o regulamento de cada concurso estipular;
- d) Manter sob sua guarda toda a documentação dos candidatos, das provas e anotações referentes ao processo seletivo, bem como assentamentos referentes aos resultados obtidos pelos candidatos;
- e) Reportar-se ao Pró-Reitor interessado no concurso quando solicitada e nos termos regulamentares;



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Gabinete do Reitor

**FL 03 da Portaria nº 1.662 /99**

**Art. 7.º** - Quando se tratar de serviço previsto no item III, do artigo 2º, caberá à Pró-Reitoria para Extensão, através de seu dirigente, estabelecer, com base na legislação aplicável e nos termos do contrato pertinente, os procedimentos regulamentares do concurso.

**Parágrafo Único** – Somente neste caso, enquanto não forem entregues os resultados finais e expirados os prazos para contestação e dado o aceite pela entidade solicitante dos serviços, a COMVEST se reportará diretamente ao Pró-Reitor, prestando todas as informações eventualmente requeridas, desde que não estejam sob a restrição de absoluto sigilo.

**Art. 8º** - Constituem objeto de sigilo absoluto, todas as informações que digam respeito ao candidato, individualmente, e a seu desempenho nos instrumentos de avaliação, todos sob a guarda da COMVEST, enquanto perdurar o concurso, bem como aquelas referentes aos formuladores e aos instrumentos relativos aos testes e demais procedimentos especificamente ligados ao processo seletivo.

**Parágrafo 1.º** - A quebra de sigilo absoluto só poderá ocorrer em decorrência de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que tenha sido acatada pelo Reitor ou, em casos excepcionais, quando se tratar de denúncia fundamentada, ouvindo-se previamente, neste caso, a Procuradoria Jurídica.

**Parágrafo 2.º** - A quebra de sigilo fora da hipótese contemplada no parágrafo anterior, enquadra-se na previsão do item III, do artigo 11, da Lei nº 8.429, de 02.06.92, caracterizando-se como ato de improbidade administrativa.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Gabinete do Reitor

**Fl 02 da Portaria nº 1.662 /99**

**Art. 3º - A COMVEST SERÁ COMPOSTA POR TRÊS MEMBROS DE RECONHECIDA IDONEIDADE, ESCOLHIDOS PELO Reitor, que designará dentre eles, o respectivo Presidente;**

**Art. 4.º - Os Membros da COMVEST, ao serem investidos nas funções, deverão assinar termo de responsabilidade, com o exposto compromisso de guardar absoluto sigilo a respeito dos assuntos que lhe forem confiados no exercício desse "múnus" com sujeição às penalidades próprias, em caso de transgressão.**

**Art. 5.º - Quando se tratar de execução de serviços previstos no item I, do art. 1.º, caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através de seu dirigente, estabelecer, com base na legislação aplicável, os procedimentos regulamentares do concurso.**

**Parágrafo Único - Somente neste caso, enquanto não forem entregues os resultados e esgotados os prazos de contestação, a COMVEST se reportará diretamente ao Pró-Reitor, dando-lhe conhecimento de todas as ocorrências e prestando todas as informações eventualmente requeridas por essa autoridade, desde que não estejam sob a restrição de absoluto sigilo.**

**Art. 6.º - Quando se tratar de serviços previstos no item II, do Artigo 2º, caberá à Pró-Reitoria de Planejamento, através de seu dirigente e com base na legislação aplicável, estabelecer os procedimentos regulamentares do concurso.**

**Parágrafo Único - Somente neste caso, enquanto não forem entregues os resultados finais e esgotados os prazos de contestação, a COMVEST se reportará diretamente ao Pró-Reitor, prestando todas as informações eventualmente solicitadas, desde que não estejam sob a restrição de absoluto sigilo.**